

FLS. 057
PROC. CRO-MT
FUNCIONARIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Contrato de fornecimento, que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

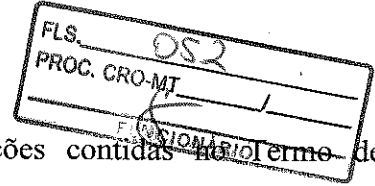
O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado por seu Presidente **Sr Sandro Marco Stefanini de Almeida**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2127, portador da cédula de identidade nº 609767 SSP/MT e do CPF/MF nº 405.724.551-00, Tesoureiro **Sr. Roberto Maia de Almeida**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2147, portador do RG nº 808394 SSP/MT e do CPF/MF nº 569.809.291-20, e o Secretario **Sr. José de Figueiredo Loureiro Júnior**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2351, portador da cédula de identidade nº 850396 SSP/MT e do CPF/MF nº 594535161-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA – CNPJ: 74.150.889/0001-20 com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4777, Coxipó, CEP: 78080-200, Cuiabá/MT, representado neste ato pelo Procurador **Mauricio Bencice Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 274049 e CPF nº 066.096.781-20, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, de acordo com o art. 24, II, da Lei n.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço e aquisição de peças para conserto do veiculo L200 Placa OLI 9660, para serem utilizados na manutenção das atividades do Conselho Regional de Odontologia – CROMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	01	peça	Polaina Para Choque LD	R\$ 296,96
2	01	peça	Conjunto Lanterna Traseira	R\$ 607,76
3	01	serviço	Serviço de Funilaria	R\$ 750,00
4	01	serviço	Serviço de Pintura	R\$ 690,00
5	01	serviço	Serviço de Montagem	R\$ 260,00
			Total	R\$ 2.604,74





1.2 Os fornecimentos dos produtos obedecerão as especificações contidas no Termo de Referência.

1.3 É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato, para efeito de comprometimento de recursos, é de **R\$ 2.604,74 (dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, considerando sua vigência total e a quantidade estimada composto dos seguintes itens:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço acima definido estão inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a entrega dos produtos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.2 Os recursos para pagamento das despesas deste Contrato correrão por conta da 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Veículos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1 Os materiais/serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

3.2 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga à:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga à:

- Fornecer os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato Administrativo conforme solicitado via **Ordem de Fornecimento de Material/Serviço**.



FLS.	053
PROC. CRO-MT	1
FUNDACIONÁRIO	

a.1) A requisição poderá ser realizada por telefone ou e-mail a ser fornecido pelo CONTRATADO.

b) A (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) serviço (s) prestado (s) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto com a quantidade, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la. O pagamento será efetuado nos dias 10 e/ou 20 do mês subsequente a prestação/aquisição do serviço/material, devendo apresentar Nota Fiscal e/ou documentos fiscal com 10 (dez) dias de antecedência das datas programadas para pagamento de fornecedores.

b.1) Junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes: comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo I do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

b.2). Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) Fornecer os serviços nas instalações da **CONTRATANTE** com esmero e sob sua exclusiva responsabilidade, sempre que solicitado pelo CROMT, sendo vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/serviços em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h.

5.3. O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

5.4. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

5.5 Cumprir o disposto no Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de a partir da data de assinatura até **17 de fevereiro de 2020**.

6.2 A eficácia do contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O contratante que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às



FLS.	054
PROC. CRO-MT	
FUNCIONÁRIO	

penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CROMT poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração.

FLS. 055
PROC. CRO-MT
FUNÇÃO

Pública.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado A PARTE interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

8.4. Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas do compromisso assumido, por muito acordo entre si.

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.6. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93

8.7. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Quinta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste sujeitará a parte infratora ao pagamento de 10% sobre o valor estimado do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



FLS.	056
PROC. CRO-MT	1
FUNCIONÁRIO	

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Por expressão de verdade, as parte assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2020.

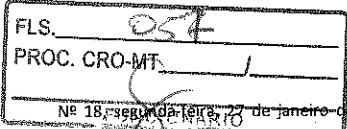
Sandro Marco Stefanini de Almeida
Presidente do CRO/MT
CONTRATANTE

Roberto Maia De Almeida
Tesoureiro do CRO/MT
CONTRATANTE

José de Figueiredo Loureiro Junior
Secretário do CRO/MT
CONTRATANTE

Mauricio Bencice Filho
Procurador
CONTRATADA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 01/2020 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR GRUPO, com a finalidade de selecionar as melhores propostas visando a aquisição de matérias de expediente, conforme especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, cuja Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 07/02/2020, às 08:15 horas, na sala de reuniões da C.P.L. deste Conselho Regional de Medicina, situado na Rua T-28 nº 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O presente edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.cremego.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

LEONARDO MOREIRA PEREIRA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 AO CONTRATO Nº 16/2017

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ; Contratada: MAQCONSERT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de central telefônica comutada. PRAZO: Renova-se este contrato por 12 (doze) meses de 21/03/2020 a 20/03/2021; Dr. Roberto Issamu Yosida - Presidente do CRM-PR; MAQCONSERT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Fund. Legal: 8.666/93. Data 13/12/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 389176

Processo nº 01/2020. OBJETO: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados no edifício sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução do serviço. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 07/02/2020 às 09 horas (horário de Brasília).

Recife, 24 de janeiro de 2020.
CARLOS GREIDYSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 110 de 09 de setembro de 2019, torna pública os Editais:
Pregão Eletrônico nº 15/2019. Objeto: Contratação de Serviço de Backup em nuvem. Data da Sessão: 06/02/2020. Horário: 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

Objeto: Contratação de Serviço de Fornecimento de Sistema de Gestão de Recursos Humanos. Data da sessão: 07/02/2020. Horário: 10h00min.
Os Editais encontram-se disponíveis nos sites www.cremers.org.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>. Maiores informações através do e-mail licit01@cremers.org.br ou pelo fone (51) 3300.5413, no setor de Licitações e Compras, das 09h às 18h.

Porto Alegre-RS, 24 de janeiro de 2020.
ALFREDO ROSA DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO

PA:007/2019, ESPÉCIE: Pregão, CONTRATANTE: CRM-SC, CONTRATADO: GBR SISTEMAS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para uso de software em nuvem; VALOR: R\$ 812.088,00/Global; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.004; VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 01.01.2021; EMPENHO Nº. 56 de 24.01.2020; FUDAMENTO LEGAL Lei nº. 8.666/93, FORO Florianópolis-SC, DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2019

O CREMESP comunica a realização do processo licitatório concorrência sob nº 0006/2019 - Processo 0356/2019: Objeto: Locação de imóvel de propriedade do CREMESP pela MAIOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel situado na Rua da Consolação, 753/757 - Consolação - CEP 01301-000 - São Paulo / SP. A abertura dos envelopes será efetuada às 15:00 horas, do dia 25/03/2020, na Sede do CREMESP, na Rua Luis Coelho, 26 - Consolação - CEP 01307-002 - São Paulo - SP, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, podendo ser obtido, gratuitamente, através de preenchimento de cadastro no sítio www.cremesp.org.br, no link Licitações.

MARIO JORGE TSUCHIYA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO
EDITAL Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO

O Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região, por meio de sua Presidente, convoca a aprovada no Concurso Público nº. 001/2017, publicado no DOU em 27 de janeiro de 2017, JULYANNE SANTOS RIBEIRO MOURA, CPF. 828.675.265-15, inscrição 73294. 203-FISCAL-ITABUNA/BA para comparecer à sede da Autarquia situada à Rua Dr. José Peroba, nº 149 - Ed. Centro Empresarial Eldorado, S/1202, Sítio, Salvador - BA, CEP: 41.770-235, até o dia 07 de fevereiro de 2020, para tratar dos trâmites administrativos pertinentes a investidura no cargo.

AMANDA ORNELAS TRINDADE MELLO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 049/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Contrato nº 001/2020. Contratado: Voar Turismo EIRELI. CNPJ: 26.585.506/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, compreendendo a pesquisa de preços e horários nas diversas companhias aéreas e rodoviárias, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais, aéreas e terrestres. Valor total: R\$ 88.003,50 (oitenta e oito mil e três reais e cinco centavos). Período de vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20 de janeiro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020. CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de colchonetes em courovin D28.. Valor global estimado: R\$ 990,00. VIGÊNCIA: 16/01/2020 A 31/03/2020. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020. CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 71.150.889/0001-20 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço e aquisição de peças para conserto do veículo I200 placa oji 9660. Valor global estimado: R\$ R\$ 2.604,74 VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 17/02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
O CRO/PR torna público que realizou no dia 16/12/2019 às 14h00min em sua Sede a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, sendo habilitada a licitante TRADE COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI. A íntegra da Ata se encontra disponível no Site www.cropr.org.br. Ficam os licitantes intimados dos atos e julgamentos realizados para, querendo interpor recurso, observando o art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 e item 12 do edital, por meio de petição escrita dirigida ao presidente do CRO/PR por intermédio da CPL.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.
ELTER FLAVIO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS; Contratada: Implanta Informática LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em prover os serviços de licenciamento, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e hospedagem de dados em datacenter, de sistema tecnológico de gestão aplicada ao setor público (software do Programa de relatórios de Gestão ao TCU- GESTÃO TCU.NET), para uso do CRO/RS. Valor: O valor total global é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013; Fundamento legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Prazo: A vigência do contrato é de 12 meses, a contar de 27/12/2019.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Prorrogação de Contrato, firmado em 24 de janeiro de 2020. Espécie: Dispensa de Licitação; Base Legal: arts.57, inc. II e §§ 2º e 3º e 40, inc. XI, art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 01/2018. Contratante: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará (CORE-CE). Contratado: Gesivalda Celis Dias Alves - ME. Objeto: serviços de entrega de documentos, malotes, processos, correspondências e encomendas. Dotação Orçamentária: R\$ 5.000,00. Prazo: 25/01/2020 a 25/01/2021.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 926665

Nº Processo: 01. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/01/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Tamarineira - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926665-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIZZIANE FERREIRA FERNANDES
Pregoeira

(SIASGnet - 24/01/2020) 926665-00001-2020NE800001

